



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 08 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ N° 032 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013



MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca **JULIO CESAR DE LANA DUARTE**, quarto classificado no Concurso Público Edital nº 001/2019, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I.

Marliéria/MG, 08 de março de 2021

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020

Gestor do Contrato: *Gustavo Junior da Silva Carvalho – Diretor do Departamento de RH*

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, n.º 106, Centro, Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Lima Paula, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

BIQ BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 07.878.237/0001-19, localizada na Rua: Vergueiro, n.º: 3185 CJ 123, Bairro: Vila Mariana, São Paulo/MG – 04101-300 neste instrumento representado por seu Representante Legal, André Carlos da Fonseca, CPF: 181.741.198-50, doravante denominado **CONTRATADO**.

➤ Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 40/2020 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 05 de março de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

1.2 – É, também, objeto deste Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **05 de março de 2021 a 30 de dezembro de 2021.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula décima quinta do contrato nº 40/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

5.1 – O valor do crédito mensal por servidor corresponde a R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

5.2 – O valor do crédito previsto por mês corresponde a R\$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

5.3 – O valor do crédito previsto para 12 meses corresponde a R\$ 377.280,00 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)

5.4 – Taxa de Administração de -2,37% (menos dois virgula trinta e sete por cento), incidente sobre o valor total mensal dos créditos encomendados para o vale alimentação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 40/2020 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

4.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 05 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Rep. Legal: Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal
Contratante

BIQ BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 07.878.237/0001-19
Rep. Legal: André Carlos da Fonseca
CPF: 181.741.198-50
Contratada

Gustavo Junior da Silva Carvalho
Diretor do Departamento de RH
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, através do Prefeito Municipal **Hamilton Lima Paula**, torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 07/2021**, objeto: Aquisição de Combustível, destinado ao

abastecimento dos veículos da frota municipal, no distrito de Cava Grande/Marliéria-MG, através da empresa **AMW COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de **R\$ 427.600,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

Marliéria, 08 de março de 2021

Gerson Quintão Araújo
Presidente da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do processo nº **19/2021**, Inexigibilidade nº **07/2021** e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente processo para aquisição de Combustível, destinado ao abastecimento dos veículos da frota municipal, no distrito de Cava Grande/Marliéria-MG.

Marliéria, 08 de março de 2021

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marliéria, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, HOMOLOGA o processo de licitação nº **19/2021**, Inexigibilidade nº **07/2021**, em favor de **AMW COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **03.111.791/0001-15**.

Determina-se então que a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, convide a Pessoa do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Marliéria, 08 de março de 2021

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 08 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ N° 032 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Número do contrato: 29/2021

Fornecedor: Ricardo Leão Saverginini, CPF: 513.122.126-91

Número do Processo: 19 / 2021

Modalidade: Inexigibilidade – 07 / 2021

Objeto: Aquisição de Combustível, destinado ao abastecimento dos veículos da frota municipal, no distrito de Cava Grande/Marliéria-MG.

Vigência: até 30/12/2021

Valor do contrato: R\$ 427.600,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).